

Memorando 1.195/2023

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Juliano R.

Data: 20/06/2023 às 08:15:28

Setores (CC):

SA-DLC, SOVU-DEP

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SF, SOVU-DEP, GP-PJ

Contrato nº 120/2022 - Rescisão amigável

Bom dia!

Encaminho o pedido para o setor competente para elaboração do termo de rescisão amigável, haja vista a impossibilidade do prosseguimento da obra.

Segue, em anexo, o parecer do setor técnico.

Atenciosamente.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8347

Anexos:

pedido_de_rescisao_0001.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA – PR**, CNPJ: 76.995.455/0001-56, sediada à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro de Coronel Vívda – Pr, através da Divisão de Estudos e Projetos emite Parecer Técnico com relação a obra: REFORMA DA UBS CENTRAL (CALDISSE DE CARLI), referente ao Contrato 120/2022 e Concorrência Pública 12/2022.

Em vistoria ao local da obra foi constatado que o projeto e orçamento apresentam itens que não condizem com a necessidade de reforma da edificação, e que, portanto, não devem ser executados. Entre esses cita-se o item 2.3 “forro de PVC” que estava previsto com o objetivo de reforma de pontos onde o forro de gesso existente apresentou patologias, não sendo adequado para tal fim por se diferenciar do padrão existente. O item 2.4 previa a execução de telhamento com telha de fibrocimento, porém o telhado existente é constituído de telha de alumínio. O item 2.5 considerava a substituição de parte do telhamento com telha de alumínio, não estando de acordo com a necessidade de reforma, pois o mesmo não apresenta necessidade de substituição. Os valores desses itens somados resultam em 52,30% do orçamento contratado, o que implicaria em uma supressão expressiva do valor contratado. Dessa forma, o saldo remanescente se tornaria insuficiente para a adequação do projeto e orçamento de acordo com a necessidade real de reforma da edificação.

Portanto, esse departamento é de parecer favorável ao cancelamento do contrato supracitado, para permitir a posterior elaboração de nova licitação, com base em novo projeto e orçamento que atendam adequadamente às necessidades de reforma da edificação.

Salientamos que a verificação da possibilidade legal do cancelamento do contrato supracitado e abertura de nova licitação para o mesmo objeto deve se dar através do departamento Jurídico.

É o parecer
Coronel Vívda, 23 de janeiro de 2023


JEAN FELIPE
MICOANSKI
:08136345988
Coronel Vívda
- PR

Jean Felipe Micoanski
Engenheiro Civil – Crea 148.981D/PR
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Memorando 1- 1.195/2023

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 20/06/2023 às 08:36:59

Setores (CC):

SA, SF

Bom dia

segue pedido

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo



Memorando 2- 1.195/2023

De: Iana S. - SA-DLC

Para: SOVU-DEP - Divisão de Estudos e Projetos

Data: 20/06/2023 às 08:45:06

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos



Memorando 3- 1.195/2023

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 20/06/2023 às 10:54:44

Bom dia

segue pedido

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo



Memorando 4- 1.195/2023

De: Carlos L. - SA

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 20/06/2023 às 10:55:43

Deferido, autorizado a rescisão amigável.

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 120/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 120/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Central – Caldisse De Carli, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 932/2021 – Protocolo 18.200.984-9, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, como **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, bairro Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, (85.550-000) Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, representada neste ato pelo Sr. **Fernando Gonçalves da Rocha**, portador do CPF nº 038.226.979-90 e RG nº 8.394.106-5 (CONTATOS: jfartinox@gmail.com / (46)3232-3580 / (46)99933-2019), como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando o pedido da Divisão de Estudos e Projetos, Parecer Jurídico e autorização do Secretário Municipal de Administração, de comum acordo, **RESOLVEM**:

Rescindir amigavelmente o contrato nº 120/2022, a partir de 20 de junho de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.06.22 09:04:07 -03'00'

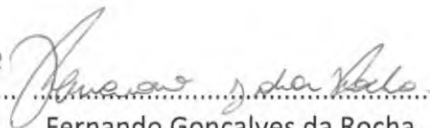
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS

TOURINHO:03892857903

Assinado de forma digital por
VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2023.06.22 13:01:35 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Fernando Gonçalves da Rocha
Fernando G. da Rocha & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

de pneus. Prazo: 12 meses. 20 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
96/2023	DR PNEUS LTDA ME	44.216.474/0001-40	44.700,00
97/2023	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	04.895.855/0001-89	76.980,00
98/2023	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	257.273,00
99/2023	RK KASCZUK & CIA LTDA	22.196.632/0002-96	137.780,00

Coronel Vivida, 19 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:F682A4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01 AO 52, 63 AO 67 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, ITENS 53, 55, 57, 59 E 61 COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E ITENS 54, 56, 58, 60 E 62 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de junho de 2023 até às 08h00min do dia 10 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.899.514,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:A40734B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 120/2022 – Concorrência Pública nº 12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ. CONTRATADA: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10. Considerando o pedido da Divisão de Estudos e Projetos, Parecer Jurídico e autorização do Secretário Municipal de Administração, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 20 de junho de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:B3F2B022

GABINETE DO PREFEITO LEI 3248/2023 - CORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº. 3248, de 14 de junho de 2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Esporte Clube Flor da Serra.

Autoria: Vereador Altanir Dallastra

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Esporte Clube Flor da Serra, registrado no CNPJ sob nº. 77.739902/001-79, situado na BR-373, KM 97, no Bairro Flor da Serra, Zona Rural do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:DA2B10D1

GABINETE DO PREFEITO LEI 3249/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº. 3249, de 26 de junho de 2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Solidária Aos Autistas do Sudoeste do Paraná - ASAS.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação Solidária Aos Autistas do Sudoeste do Paraná – ASAS, inscrita no CNPJ sob nº. 46.336.249/0001-73, com Sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, e que exerce suas atividades na cidade de Coronel Vivida, através de representação.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:E714919A

GABINETE DO PREFEITO LEI 3250/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº. 3250, de 26 de junho de 2023